



Número: **0600761-55.2025.6.16.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Presidência**

Última distribuição : **17/12/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Nova Resolução**

Objeto do processo: **Processo Administrativo nº 0600761-55.2025.6.16.0000 - Proposta de Resolução para designar Juízas Auxiliares para apreciação das reclamações, representações, pedidos de direito de resposta e para o exercício do poder de polícia nas propagandas na internet, nas Eleições de 2026; SEI 0009756-65.2025.6.16.8000**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (INTERESSADO)	

Outros participantes
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44817903	19/12/2025 17:55	<u>Acórdão</u>	Acórdão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 68.871

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600761-55.2025.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ

Relator: DES. SIGURD ROBERTO BENGTSSON

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 965, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Juízas Auxiliares para apreciação das reclamações, representações, pedidos de direito de resposta e para o exercício do poder de polícia nas propagandas na internet, nas Eleições de 2026.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 18/12/2025

RELATOR(A) DES. SIGURD ROBERTO BENGTSSON

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelos arts. 8.º e 22, incisos VII e IX, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, II e § 3º, da Resolução TSE nº 23.608/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, I e no art. 53, ambos da Resolução TSE nº 23.610/2019,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a Desembargadora Federal Substituta Gisele Lemke, a Desembargadora Eleitoral Substituta Adriana de Lourdes Simette e a Desembargadora Eleitoral Substituta Sandra Bauermann para o exercício das funções de Juízas Auxiliares nas Eleições Gerais de 2026, cabendo-lhes a apreciação das representações, inclusive as do procedimento do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990, das reclamações e dos pedidos de direito de resposta, ficando também designadas para o exercício do poder de polícia na internet, na forma do art. 8º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

Art. 2.º A atuação das Juízas Auxiliares designadas compreenderá o período de 2 de fevereiro de 2026 a 19 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Observada a situação mais favorável, a Juíza Auxiliar perceberá a gratificação eleitoral ou a gratificação por presença em sessão a que fizer jus no mês, vedada a cumulação, ainda que atue também em substituição de Membro da Corte.

Art. 3.º Em caso de eventual necessidade, a substituição de Juíza Auxiliar designada por esta Resolução poderá ser realizada por Portaria da Presidência.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2025.

Des. SIGURD ROBERTO BENGTSSON

Presidente

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des^a. Federal CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 07/01/2026 14:56:30

Número do documento: 25121917550615400000043754780

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121917550615400000043754780>

Assinado eletronicamente por: DES. SIGURD ROBERTO BENGTSSON - 19/12/2025 17:55:06

Des. Eleitoral JOSÉ RODRIGO SADE

Des. Eleitoral OSVALDO CANELA JÚNIOR

Des^a. Eleitoral VANESSA JAMUS MARCHI

Des^a. Eleitoral Substituta TATIANE DE CÁSSIA VIESE

Dr. MARCELO GODOY

Procurador Regional Eleitoral

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600761-55.2025.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ -
RELATOR (A): DES. SIGURD ROBERTO BENGSSON - INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARANA

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do relator.

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Participaram do julgamento os eminentes julgadores: desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, desembargador Luiz Osório Moraes Panza, e os desembargadores eleitorais, José Rodrigo Sade, Osvaldo Canela Junior, Vanessa Jamus Marchi e Tatiane de Cassia Viese. Presente o procurador regional eleitoral, Marcelo Godoy.

SESSÃO DE 18.12.2025.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 07/01/2026 14:56:30

Número do documento: 25121917550615400000043754780

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121917550615400000043754780>

Assinado eletronicamente por: DES. SIGURD ROBERTO BENGSSON - 19/12/2025 17:55:06